

NOTA TÉCNICA

UNIDADE: Diretoria de Controle de Fontes Poluidoras	Nº: 14/2021 DATA: 05/10/2021
INTERESSADO: Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS	ASSUNTO: Impugnação da inclusão da Bacia Potiguar, mais especificamente, as áreas próximas a Fernando de Noronha e Atol das Rocas na 17ª Rodada de Leilão de Exploração de Petróleo pelo Governo Federal.

1. Análise do procedimento de leilão sem o licenciamento ambiental prévio da atividade.

Recentemente os debates acerca do tema meio ambiente têm sido aprofundados nas mais diversas instâncias da sociedade, sendo possível identificar na esfera pública, na comunidade acadêmica e na própria sociedade civil, uma crescente consciência de que o futuro da humanidade depende da proteção e conservação dos sistemas naturais.

As reflexões sobre o assunto, no entanto, devem iniciar com a própria compreensão do termo meio ambiente, já que este, devido à sua complexidade poderá admitir diversas vertentes dependendo do prisma sob o qual é analisado. Este entendimento é o ponto de partida para as tomadas de decisão que irão nortear as ações de governança a serem adotadas para garantir a vida das futuras gerações.

Neste diapasão o Arquipélago de Fernando de Noronha, dono de beleza paisagística única e possuidor de um meio ambiente propício para a reprodução de diversas espécies da fauna e flora marinha e terrestre, foi agraciado com a criação de duas Unidades de Conservação em seu território.

Sendo uma de Uso Sustentável, a Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha, e outra de Proteção Integral, o Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, atingindo assim a totalidade de proteção ambiental em sua área. Isso para permitir uma conservação do ambiente ali existente possibilitando atividades de turismo sem prejudicar o principal atrativo do local que são sua fauna e flora.

Desde então, o conjunto de ilhas (Fernando de Noronha, Rata, Rasa, Do Meio e Lucena), rochedos e lajedos, vêm sendo reconhecido por sua pura beleza paisagística. Chegando a ser considerada, em 2001, Sítio do Patrimônio Mundial Natural pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Mesmo assim o Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP) resolveu

realizar a 17ª Rodada de Licitações de 92 blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural, no próximo dia 07 (sete) de outubro de 2021, com a inclusão de áreas próximas aos ambientes sensíveis de Fernando de Noronha e do Atol das Rocas.

Importante destacar que o Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade – ICMBIO em sua Nota Técnica nº 02/2020/COESP/CGCON/DIBIO/ICMBio de 08 de janeiro de 2020, considera temerária a oferta dos blocos no leilão, tendo em vista que nas áreas existem 61 espécies ameaçadas de extinção, sendo 23% criticamente em perigo, 18% em Perigo e 59% consideradas vulneráveis.

“Considerando os impactos da propagação por longas distâncias de ondas sísmicas, a grande mobilidade de algumas espécies marinhas, a ação das correntes marítimas sobre a propagação do óleo e o histórico de invasão de espécies exóticas associadas às atividades de exploração de petróleo e gás, torna-se temerária a inclusão dos blocos exploratórios da Bacia Potiguar devido a sua proximidade à Reserva Biológica do Atol das Rocas e ao Parque Nacional Fernando de Noronha. Tanto as atividades exploratórias quanto um evento acidental podem trazer danos irreparáveis a diversidade biológica desses ecossistemas”.

Além disso, grandes mamíferos, tais como a baleia-sei (*Balaenoptera borealis*), a baleia-azul (*Balaenoptera musculus*), a baleia-fin (*Balaenoptera physalus*) e o cachalote (*Physeter macrocephalus*), são espécies sensíveis à atividade sísmica, cosmopolitas e possuem grande mobilidade. Atividades exploratórias de petróleo e gás podem afetar a conservação dessas espécies.

Outra informação importante é quanto a existência de cinco espécies de tartarugas marinhas que ocorrem na costa brasileira que se sobrepõem aos blocos exploratórios, assim como tubarões e baleias. Com isto as atividades exploratórias de petróleo e gás podem afetar a conservação dessas espécies

Assim, dentre os principais impactos causados pela atividade de exploração de petróleo estão à atividade sísmica, colisão com embarcações, introdução de espécies exóticas invasoras, degradação e perda de habitat.

Por fim, o licenciamento ambiental não pode ser encarado como uma mera burocracia a ser cumprida, mas uma ação necessária para avaliar previamente os potenciais impactos gerados pela atividade de exploração petrolífera.

É nesta fase onde encontramos os principais impactos advindos de atividades consideradas de alto potencial poluidor. Planejar, avaliar e mensurar os danos antes da realização do leilão traria mais embasamento para a inclusão ou não da Bacia Potiguar. A subsequente análise de que após o leilão os estudos ambientais mitigarão os danos causados pela exploração do petróleo é meramente formal, visto os já apresentados impactos que seriam causados pela atividade.

No entanto, atualmente para possibilitar o leilão dos blocos com potencial risco às áreas ambientalmente sensíveis, a agência reguladora se apoia em *Manifestação Conjunta* do

Ministério de Minas e Energia - MME e do Ministério do Meio Ambiente – MMA. O rito, que exclui a necessidade de obter a licença ambiental prévia dos empreendimentos, foi definido pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), através da Resolução nº 17 de 08 de junho de 2017.

2. Danos ambientais e socioeconômicos em caso de acidentes

Os principais danos ambientais advindos de acidentes com petróleo estão relacionados à contaminação do meio físico como a água, sedimentos, formações rochosas, etc., assim como a contaminação do meio biótico que inclui os peixes, crustáceos, corais, dentre outros. Assim, pode-se considerar que as consequências destes danos ambientais são de alto impacto ambiental e socioeconômico, seja pela impossibilidade de uso para recreação das praias afetadas, resultado da complexidade de remoção e pelo tempo de decomposição do petróleo depositado no ecossistema, ou pela mortalidade e/ou possibilidade de contaminação da biota marinha que sustenta uma enorme cadeia produtiva no Estado.

Como forma de exemplificar os danos ambientais de um acidente ambiental envolvendo petróleo, temos o incidente recente de 2019, onde ocorreu o aparecimento de óleo ao longo do litoral das Regiões Nordeste e Sudeste por aproximadamente 2 meses, afetando diversas praias. Considerando a toxicidade de substâncias presente no petróleo e a recomendação de não utilizar para banho a praia que contenha o material, Pernambuco foi afetado diretamente com a redução do turismo e do consumo de frutos do mar, gerando um representativo impacto econômico no Estado.

Neste cenário, considerando que a principal atividade econômica da Ilha de Fernando de Noronha baseia-se no turismo e que, em 2021 o distrito já arrecadou cerca de 35 milhões referentes a impostos, taxas e contribuições de melhoria, segundo o portal da transparência do governo, pode-se estimar que, em caso de um possível acidente com óleo no arquipélago, o prejuízo econômico pode chegar a R\$ 1,75 milhões a cada mês que seja necessário interditar o turismo na ilha, se considerarmos um cenário otimista onde a interdição afetaria apenas 50% da referida arrecadação.

Se pensarmos nos setores de hospedagem, restaurantes, passeios turísticos, aluguel de veículos, dentre outros, o impacto socioeconômico é ainda maior, tendo em vista que todo o comércio na ilha é diretamente afetado pelo ingresso de turistas.

Alinhado a isto os impactos decorrentes sobre o pescado irá impactar diretamente a pesca artesanal, deixando centenas de pescadores em situação crítica, tendo em vista que a atividade é realizada para consumo próprio ou como fonte de renda.

3. Conclusão

Diante do exposto considera-se inadequada a realização do leilão sem o licenciamento ambiental prévio, o qual deverá avaliar a viabilidade ambiental da atividade na Baía Potiguar. Esse é o

entendimento que submetemos a consideração superior, salvo melhor juízo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações.

NOME DO ANALISTA AMBIENTAL/TÉCNICO AMBIENTAL (assinatura e carimbo com matrícula):



Eduardo Elvino Sales de Lima
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



Paulo Roberto Pereira Barros e Silva
Analista Ambiental